



Processo nº: 200600006043720

**Décimo Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 063/07** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e a Instituição **Associação da Ordem Terceira de São Francisco de Maria Imaculada**, mantenedora do **Instituto San Damiano** para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Anhanguera, nº. 1630, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SESDC/RO-2ª Via e CPF nº 329.607.192-04, neste ato simplesmente denominada **CONVENIENTE** e a Instituição **Associação da Ordem Terceira de São Francisco de Maria Imaculada**, inscrita no CNPJ nº 32.241.621/0001-53, com sede em Aparecida de Goiânia, mantenedora do **Instituto San Damiano** neste ato denominada simplesmente **Unidade Escolar Conveniada**, representada pela **Sra. MARIA APARECIDA GOMES**, RG nº 777922 DGPC/GO, inscrita no CPF nº 081.569.211-00, celebram o **Décimo Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 063/07**, nos termos do art.116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consoante disposto no Processo nº **200600006043720**, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Terceira – Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores, Cláusula Oitava - Da Contribuição Comunitária e Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo Único:** A quantidade de turmas e séries será definida pela matrícula e a quantidade mínima de alunos será de acordo com a Portaria de Reordenamento em vigor.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES ÀS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO  
063/07**

As Cláusulas Terceira, Oitava e Décima Segunda, do Convênio 063/07, terão as seguintes redações:

**I – Cláusula Terceira – Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores:** Será permitida a modulação, na unidade conveniada, para o ano de 2023, somente para os servidores do quadro do magistério, que são aqueles indicados no Despacho nº 192/2023/GEARE, inserido no evento nº 000037420890, no total de 17 (dezesete), servidores. Os demais profissionais necessários ao exercício das atividades serão custeados pela Instituição Conveniada.

**II – Cláusula Oitava – Da Contribuição Voluntária:** A contribuição comunitária voluntária prevista na Cláusula Oitava do Convênio nº 063/07 será, para o ano de 2023, no valor, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A contribuição para o ano de 2023 será aquela definida pela conveniada, com anuência expressa da área técnica, no caso, a Gerência de Avaliação da Rede Escolar e Estatísticas Educacionais. A contribuição de que trata esta cláusula é voluntária, não podendo a entidade aplicar sanções ou punições ao aluno pelo inadimplemento.

**III – Cláusula Décima Segunda – Da Vigência:** A vigência do Décimo Quarto Termo Aditivo será pelo período **improrrogável** de 1 (um) ano, compreendidos entre 01/01/2023 e 31/12/2023, conforme art. 8º da Portaria nº 5938, de 16 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na Imprensa Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da SEDUC, como condição de eficácia, nos termos do Parágrafo Único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.



GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, -  
02 dias do mês de março de 2023.

**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

ASSOCIACAO DA ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO DE :32241621000234  
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DA ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO DE :32241621000234  
Dados: 2023.03.01 11:34:19 -03'00'

**MARIA APARECIDA GOMES**  
Representante da Entidade Mantenedora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_